



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria do Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades



Ofício G.SU.459/2015

São Paulo, 02 de outubro 2015

Senhor Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO sente-se lisonjeada com o recebimento de ofício com indicação de servidor para o treinamento retornamos a via conforme o solicitado.

A SUTACO augura pleno êxito aos projetos dessa conceituada Prefeitura e aproveitamos a oportunidade para enviar protestos de distinto apreço.

  
**ELISABETE BACELAR DO CARMO**  
Superintendente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**CLAUDECIO JOSE EBURNEO**  
MD Prefeito Municipal de  
**BOFETE - SP**



## **TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES - SUTACO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE VISANDO A DIFUSÃO DO ARTESANATO PAULISTA.**

Aos 25 dias do mês de julho de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES, doravante denominada **SUTACO**, sediada à Rua Boa Vista, 170 – 3º andar Bloco II e III, neste ato representada por sua Superintendente **ELISABETE BACELAR DO CARMO** e do outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE** doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal **CLAUDÉCIO JOSE EBÚRNEO** resolvem de comum acordo, com base no artigo 4º do decreto 40.722, de 20 de março de 1996, com as alterações introduzidas pelo decreto 45.059, de 12 de julho de 2000, firmar o presente instrumento de **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a difusão e a promoção do artesanato paulista com desenvolvimento de ações que permitam identificar e cadastrar artesãos, matérias-primas e técnicas utilizadas, bem como formas de organização e tipologias de artesanato, mediante a formação de **agentes de cooperação** que atuarão como interlocutores nas relações SUTACO, PREFEITURA e ARTES.



## Cláusula Segunda – DAS COMPETÊNCIAS

### I – Compete a SUTACO:

1 - Dar treinamento para servidores da PREFEITURA que serão os **agentes de cooperação**, capacitando-os para o serviço de cadastramento e das possíveis ações oriundas do implemento das culturas típicas do artesanato local. Os **agentes de cooperação** serão treinados e orientados segundo critérios estabelecidos pela Divisão de Estudos e Projetos da SUTACO.

2 - Remeter as carteiras de identidade de artesão de cada remessa de fichas recebidas da PREFEITURA, no menor prazo possível.

3 - Realizar, quando necessário, diligência “in loco” para verificar a adequação do cadastramento e das demais ações.

4 - Fornecer material de cadastramento necessário e orientação técnica sobre artesanato, bem como, material de informação e comunicação visual (banners, faixas, etc).

### II – Compete a Prefeitura:

1 – Enviar, mediante ofício de apresentação e na data agendada, servidores municipais que serão treinados como **agentes de cooperação** e terão a função de realizar o cadastramento dos artesãos e as demais ações pertinentes, intermediando as relações entre SUTACO, PREFEITURA e os ARTESÃOS.

2 – Realizar, gratuitamente, o cadastramento dos artesãos residentes no Município, aplicando os critérios estabelecidos pela SUTACO.

3 - Enviar, periodicamente, para a Divisão de Estudos e Projetos da SUTACO, original de cada ficha de cadastro realizado e informar sobre os programas de artesanato em desenvolvimento no Município.



4 - Responsabilizar-se pela utilização e destinação correta de todo material recebido da SUTACO, bem como pela devolução do mesmo quando da exclusão ou saída do **agente de cooperação**, que deverá ser confirmado, sempre, através de Ofício assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e encaminhado a superintendente da SUTACO.

5 - Disponibilizar informações e dados que possibilitem o bom andamento desta cooperação e, conseqüentemente, do fomento do **Setor Artesanal no Município**.

### **Cláusula Terceira – DO PRAZO**

O presente **Termo de Cooperação** é firmado pelo prazo de, até, **4 (quatro) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, solicitado por ofício assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e enviado a superintendente da SUTACO.

### **Cláusula Quarta – DOS RECURSOS**

As despesas resultantes dos serviços de cadastramento correrão por conta de cada uma das partes pactuantes, por intermédio da dotação dos respectivos orçamentos, dispensando-se a destinação de qualquer recurso especial.

### **Cláusula Quinta – DA DIVULGAÇÃO**

A PREFEITURA fica obrigada a consultar a SUTACO, previamente e por escrito, por ocasião da realização de eventos tais quais: feiras, exposições, pontos de vendas de artesanato e outros, cujo objetivo esteja fundado nesta parceria.

### **Cláusula Sexta – DAS PROIBIÇÕES**

É vedado a PREFEITURA, aos **agentes de cooperação**, bem como aos artesãos cadastrados, a utilização do nome da SUTACO, sem autorização escrita da Superintendência.



### **Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das partes, quando houver interesse de uma delas devendo, neste caso, haver comunicação por escrito à outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias. O desinteresse da PREFEITURA em realizar os serviços objeto deste Termo, caracterizado por três meses de inércia, implicará na rescisão automática, devendo outro ser firmado mediante nova solicitação por escrito devidamente justificada.

### **Cláusula OITAVA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de julho de 2015

  
**ELISABETE BACELAR DO CARMO**  
Superintendente SUTACO

  
**CLAUDÉCIO JOSE EBÚRNEO**  
Prefeito(a) Municipal de BOFETE

#### **Testemunhas:**

1. nome: *Maria do Senha Cotato*  
RG: *618 720-0*
2. nome:  
RG: